

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



LEI Nº 0196 DE 18 DE AGOSTO DE 1. 975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte: LEI

Art. 1º - Ficam concedidos, no corrente '''
exercício, as seguintes subvenções :

- a) Hospital Santo Antonio CR\$ 15.000,00
- b) Ginásio de Duas Barras e Esc. Normal Pio XII CR\$ 32.000,00
- c) Grupo Esc. Almirante '
 Protógenes Guimarães CR\$ 1.000,00
- d) Grupo Esc. Liberalina A.
 Ribeiro de Souza CR\$ 1.000,00
- e) Sociedade Musical 8 de

 Dezembro CR\$ 2.000,00
- f) Clube das Mães N.S. da Conceição CR\$ 1.000,00
- g) Centro Social João '''

 XXIII CR\$ 1.000,00

Art. 2º - As despesas correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do ano em curso.

Art. 3º - A presente LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras DE AGOSTO DE 1. 975.

Fortonino ARAUJO DE BARROS =

- Prefeito -